

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
110/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A SRA. ESILENE DOS SANTOS REIS ARRUDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 110/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a Sra. **ESILENE DOS SANTOS REIS ARRUDA**, residente e domiciliada Belém/PA, proprietária do imóvel localizado à Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro: Nova Aurora, CEP: 68.685-000, no município de Concórdia do Pará – PA, através de seu procurador legalmente constituído, Sr. **ROSEAILDO LIMA ARRUDA**, residente e domiciliado neste município, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO e LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato que trata da **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68.685-000, no município de Concórdia do Pará/PA, utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia do Pará/PA, decorreu da **Dispensa de licitação nº 064/2018-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/11/2023**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e também da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica incluído no item 11.4. da cláusula Décima Primeira, do Contrato Original, que trata **DAS PENALIDADES E RESCISÃO**, o seguinte subitem:

“11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de alteração do planejamento institucional, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelo locador.”

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Funcional Programática:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

**Natureza da Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Fonte de Recursos:** 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 20 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Locatário

\_\_\_\_\_  
**ROSEAILDO LIMA ARRUDA**  
Procurador (Locadora)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_